



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE ÉVORA

FUNDADA A 04.09.1926

ÉPOCA 2024 / 2025

COMUNICADO N.º 31

DATA: 16.05.2025

ASSUNTO: ACADEMIA FUTEBOL ÉVORA



EXCELÊNCIA EM FUTEBOL 2015
COOPERAÇÃO E VISÃO



MÉRITO E EXCELÊNCIA EM FUTEBOL 2016
MÉRITO NA INOVAÇÃO
"MODELO DE CONTROLO E
PARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DE
TODOS OS ATLETAS NOS JOGOS
UP E UP"



EXCELÊNCIA EM FUTEBOL 2017
MÉRITO NA PROMOÇÃO DA
IGUALDADE



EXCELÊNCIA EM FUTEBOL 2018
MAIOR CRESCIMENTO DE
PRATICANTES SÉNIORES
MÉRITO COMUNICAÇÃO E
MARKETING PROJETO AF ÉVORA
TV



EXCELÊNCIA EM FUTEBOL 2019
MAIOR CRESCIMENTO DE
PRATICANTES ESCALÃO SUB11
MÉRITO COMUNICAÇÃO E
MARKETING

Considerando o reconhecido papel que a prática desportiva tem na coesão social e na cultura identitária das regiões e das localidades, a Câmara Municipal de Évora celebrou com a Associação de Futebol de Évora, em **28 de Fevereiro de 2024**, um Protocolo de Colaboração e parceria de utilização entre o Município e esta Associação, visando a *"construção de instalações desportivas necessárias à prática do futebol, futsal e futebol de praia"*.

Os equipamentos a construir no futuro "complexo desportivo Municipal" no Bairro de Almeirim, era alegadamente composto por um campo de futebol de onze, um campo de futebol de praia, áreas de apoio, zona desportiva e a um pavilhão para a prática de futsal.

Com base no estudo prévio, a estimativa global para a construção da denominada Academia de Futebol de Évora, era de € 2.000.000,00.

Os equipamentos a construir integrariam o património Municipal, tendo ficado acordadas as condições específicas para a prática e utilização desportiva, **promovida** pela Associação de Futebol de Évora.

Nos termos do referido protocolo, a AF Évora, obrigou-se a *"providenciar por sua conta e responsabilidade pelo pagamento global na execução da obra de construção do campo de futebol, campo de futebol de praia e pavilhão futsal"* no montante global € 600.000,00.

Estas são pois – em síntese – as obrigações assumidas por ambas as partes, no aludido protocolo, celebrado por esta a Associação e a Câmara Municipal de Évora.

Acontece, porém, que decorrido pouco mais de um ano, sobre a data do referido protocolo, o Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, veio agora declinar o *"compromisso"* da Edilidade, manifestando, assim, um total desrespeito pelo protocolo assinado, bem como pelo desenvolvimento do desporto na nossa Região.

E, não basta o simples comunicado eleitoral, elaborado por uma qualquer comissão política, assente em critérios retrógrados, louvando-se na retórica – de sempre –, para justificar o manifesto abandono da nossa cidade e do Desporto da Região.

Os factos falam por si. E, os documentos assinados por ambas as partes, não permitem quaisquer outras interpretações, por mais convenientes que sejam, a algumas estruturas locais, alegadamente vanguardistas. Évora é disso um bom exemplo.

Nota: Em anexo Protocolo de colaboração e parceria de utilização entre o município de Évora e AF Évora

O Presidente da Associação Futebol de Évora

Eng. António Pereira

#crescemos juntos

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA DE UTILIZAÇÃO

ENTRE

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

E

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE ÉVORA

O **MUNICÍPIO DE ÉVORA**, neste ato representado por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal, com sede na Praça do Sertório 7004-506, pessoa coletiva 504 828 756, e adiante designado como ME e/ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

A **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE ÉVORA**, associação de clubes desportivos sem fins lucrativos, com sede na Rua Gazeta Eborense, 2E, 7000-463 Évora, pessoa coletiva de direito privado, com o número 501 440 356, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente, António Francisco Pereira e Vice-Presidente, Ananias Delfim Courelas Quintano, adiante designada como AFE e/ou **SEGUNDA OUTORGANTE**,

Considerando que:

1. É reconhecido o papel fundamental que a prática desportiva tem na dinâmica, na coesão social e na cultura identitária das regiões e das localidades;
2. É sentida a necessidade de ações e dinâmicas desportivas capazes de emergir como o fator de diferenciação, de qualificação e de prestígio;
3. Pretende afirmar-se o desporto como vetor educativo e evolutivo estratégico para a cidadania, para o desenvolvimento local, daqui resultando a premente necessidade da construção de condições para a prática desportiva;
4. Tornando necessária a criação de condições de práticas distintivas capazes de mobilizarem a atividade dos clubes, potenciando-os pela via da gestão participada;
5. Sendo que neste processo, e no contexto deste protocolo, o futebol, o futsal e futebol de praia terão um espaço de afirmação distinto, pela parceria que se pretende implementar;
6. É intenção firme da AFE, de criar e implementar a Academia de Futebol, identificando-a por instalações desportivas, constituída por espaços desportivos e infraestruturas de apoio, nomeadamente, e conforme descrito no estudo prévio em anexo, estacionamento privado e público, via principal de distribuição de tráfego, campo de Futebol com a dimensão mínima de 100 x 64, bancada, campo de Futebol Praia com a dimensão mínima de 28 x 37 e Pavilhão Gimnodesportivo conforme memória descritiva de estudo prévio, a localizar em

Zonamento E67 do Plano de Urbanização de Évora, no Parque Desportivo do Bairro de Almeirim,

E, nestes pressupostos,

De acordo com o estipulado nas disposições conjugadas das alíneas a), f) e m) do nº2 do artigo 23.º e com a alínea ee) do n.º1, do Art.º33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio dos Equipamentos, Tempos Livres e Desporto e Promoção do Desenvolvimento, podendo constituir parcerias para assegurar as melhores condições para a prática desportiva, promovendo o desenvolvimento do Concelho e Distrito de Évora,

É livremente celebrado e aceite pelos outorgantes, o presente Protocolo de Colaboração e Parceria de Utilização, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo define a colaboração e participação recíproca indispensável, entre o Município de Évora (ME) e a Associação de Futebol de Évora (AFE), visando a construção de instalações desportivas, necessárias à prática do futebol, futsal e futebol praia, identificadas como Academia de Futebol de Évora.

Cláusula Segunda

Equipamentos a construir

Os equipamentos a construir, sê-lo-ão no novo complexo desportivo municipal, a instalar no Parque Desportivo do Bairro de Almeirim,

- a) A construção de um campo de futebol de onze com marcações de futebol de nove/sete, um campo de futebol praia, áreas de apoio e zona de estacionamento, e
- b) A construção do pavilhão e complexo desportivo Municipal, como vista à prática de Futsal.

Cláusula Terceira

Valor

Com base no estudo prévio, em anexo, a estimativa global para a construção da Academia de Futebol de Évora, atingirá o montante global de 2.000.000€ (dois milhões de euros).

Cláusula Quarta

Propriedade dos equipamentos a construir

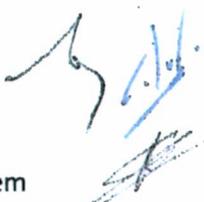
Os equipamentos a construir integrarão o património municipal, sendo definidas condições específicas para a prática e utilização desportiva, promovida pela Associação de Futebol de Évora, por período nunca inferior a vinte e cinco anos, podendo ser renovado por acordo das partes.

Cláusula Quinta

Condições específicas de Utilização e Direito de Preferência

Tendo em conta o presente Protocolo, comprometem-se as Partes Outorgantes, na utilização das instalações desportivas, a favor da AFE, por um período mínimo de vinte e cinco anos, renovável, por acordo entre as partes, sem que durante a execução deste contrato, possa ser exigido qualquer renda, à AFE, sem prejuízo, da verba indicada em cláusula inserida neste Protocolo, por concessão desse direito, tendo por pressupostos que:

1. A utilização engloba todos os espaços integrantes dos complexos desportivos, identificados no documento Anexo ao presente protocolo;
2. A utilização não obsta à ocupação por quem o Município de Évora entender ceder os espaços;
3. Parte do espaço de arrecadação, excetuando no horário e nos locais determinados trimestralmente, podem ser utilizados também pela AFE, independentemente do horário, integrante e definido neste Protocolo, de reserva do direito de utilização;
4. À AFE é reservado o espaço na Academia, por um período máximo de 700 horas anuais, incluindo 50 horas anuais de utilização de campo de relva natural em instalações contíguas, de acordo com o mapa a elaborar anualmente durante o mês de julho de cada ano pela Associação de Futebol de Évora com a ocupação dos horários, o qual será apresentado e consensualizado com o Município de Évora;
5. Na necessidade de ocupação simultânea dos espaços por outras entidades e a não existir entendimento, a AFE reserva-se no direito de preferência na utilização;
6. Os espaços a utilizar devem estar devidamente aptos e adequados, equipados, com todas as condições adequadas à sua plena utilização;
7. A AFE participará parcialmente os custos correntes da utilização do espaço mediante acordo escrito a celebrar com o ME, o qual deve prever a forma de atualização;
8. Que o Município de Évora, através de negociação com a AFE, se obriga a efetuar melhorias, retificações, reparações e benfeitorias, sejam úteis ou necessárias, para promover a eficácia e adequação da Academia;

- 
9. Que é permitida a publicidade móvel e permanente e a sua divulgação, bem como a colocação de "Naming" no complexo destinada ao Futebol, por acordo a estabelecer por escrito entre a AFE e o Município de Évora;
10. Após o período indicado, as partes considerarão a renovação do presente Protocolo, alterando ou mantendo os pressupostos, ora estabelecidos.

Cláusula Sexta
Obrigações do Município

No âmbito deste Protocolo de Parceria, caberá ao Município,

- a) Garantir a propriedade, aptidão e disponibilidade dos terrenos necessários ao projeto de construção, alvo deste protocolo, o seu financiamento, bem como o lançamento dos necessários procedimentos, indispensáveis ao licenciamento, construção e reabilitação, bem como, a sua segurança e funcionamento para a prática do Futebol, Futsal e Futebol Praia;
- b) Constituir Comissão de Técnica de Acompanhamento na fase de construção do empreendimento, fazendo parte integrante pessoa ou entidade indicada pela AFE;
- c) Cumprir, e fazer cumprir, o calendário estabelecido para a concretização do empreendimento (Academia de Futebol de Évora), em conformidade com as exigências de calendário a que está obrigado pela contratação pública, incluindo no final das eventuais prorrogações previstas na cláusula nona, permitindo simultaneamente após essa data, a utilização à AFE, de acordo com o ponto 4 da Cláusula Quinta, em Pavilhão ou Complexo Desportivo, para a prática de Futebol, Futsal e Futebol Praia;
- d) Assumir e garantir qualquer alteração de preços, a título de revisão ordinária ou extraordinária, ou de qualquer outra circunstância não previsível e excecional que possa suceder aquando do decurso da construção ou reabilitação, sem que tal implique qualquer comparticipação por parte da AFE.

Cláusula Sétima
Obrigações da Associação de Futebol de Évora

Caberá à AFE;

- a) Garantir que o pagamento sobre o Direito de Utilização do complexo destinado à Academia do Futebol, de Futebol de Praia e do Pavilhão a utilizar, a realizar nos termos previstos neste Protocolo, previamente determinado, seja correlacionado com o custo da obra a realizar;
- b) Providenciar por sua conta e responsabilidade pelo pagamento global na execução da obra de construção do campo de futebol, campo de futebol praia e pavilhão de futsal, dos seguintes montantes, por três fases;
 1. 150.000€ (cento e cinquenta mil euros), aquando do início da obra;
 2. 200.000€ (duzentos mil euros) com 50% da execução financeira da obra,e,

- 
3. 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros) com o término da execução do empreendimento,
- c) Integrar a Comissão Técnica de Acompanhamento da execução do empreendimento, nos termos já indicados.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. Pelo incumprimento das obrigações previstas nos artigos precedentes por parte do Município de Évora, e na ausência de conclusão da obra, nos moldes, trâmites, aptidão do complexo, assiste o direito à AFE na restituição de todas as verbas entregues ao Município, acrescida de valor considerado na aplicação do índice de preços no consumidor (IPC), fixada pelo INE, desde a data de disponibilidade das verbas, até integral e total pagamento.
2. Pelo incumprimento das obrigações da AFE, assistirá o direito do Município de Évora de exigir à AFE o respetivo cumprimento, acrescido dos juros legais em vigor, fazendo suas as quantias entregues, caso já tenha sido realizado algum pagamento.

Cláusula Nona

Programa

A Câmara Municipal de Évora apresentará o projeto de Execução da Academia de Futebol de Évora e todos os estudos necessários, até 31 de outubro de 2024, após esta data e no decurso do período seguinte de trinta dias, todas as diligências que considerar necessárias de forma a iniciar a execução do empreendimento no mês de dezembro e concluí-lo até ao final de 30 de outubro de 2025, podendo estes prazos ser prorrogados por motivos não imputáveis ao Município.

Cláusula Décima

Resolução e Foro

1. O incumprimento do estabelecido por uma das partes, permitirá que a outra possa resolver o presente Protocolo.
2. A resolução deverá ser comunicada por escrito, através de carta registada e produz efeitos imediatos.
3. O foro preferencial será arbitral, e na ausência de acordo, o da Comarca de Évora.

Cláusula Décima primeira

Alterações

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, ou acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, devido a imposição legal, ou por motivos de interesse público, ou ainda, por conveniência das partes outorgantes.

Cláusula Décima segunda

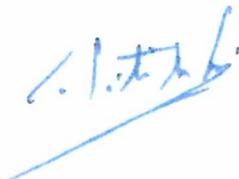
Entrada em Vigor

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura.

Com a elaboração conjunta, por cinco páginas e anexo, devidamente rubricados.

Évora, 28 de fevereiro de 2024

Pelo Município de Évora



Associação de Futebol de Évora

Rua Gazeta Eboarense n.º 2-A

Pela Associação de Futebol de Évora

7000-463 Évora

